

ESCOLA SECUNDÁRIA D. INÊS DE CASTRO – ALCOBAÇA

CURSOS TECNOLÓGICOS / FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

CURSO TECNOLÓGICO DE DESPORTO



### PROTOCOLO ENTRE A C.M. NAZARÉ E A ESCOLA

Entre a Escola Secundária D. Inês de Castro, com número de contribuinte 600 002 519, representada pelo Director, Gaspar da Silva Fernandes Vaz, adiante designada por Primeiro Outorgante e a Câmara Municipal da Nazaré, com número de contribuinte 507012100 representada pela Dra. Mafalda Vigia Tavares, adiante designada por Segundo Outorgante é celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Estágio, em anexo.

#### Cláusula 1.ª

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo aluno-formando durante o estágio. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho a para a formação ao longo da vida.

#### Cláusula 2.ª

O primeiro outorgante irá promover no período de **03 de Janeiro de 2011 a 08 de Abril de 2011**, correspondente ao ano lectivo de **2010/2011** o estágio do Curso Tecnológico de Desporto, criado ao abrigo do Decreto Lei nº74/2004, de 26 de Março.

#### Cláusula 3.ª

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos – formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

#### Cláusula 7ª

O primeiro outorgante nomeia o Professor Daniel Silva e o segundo outorgante o Senhor. Dr. Paulo Jorge do Carmo Salvador, como elementos de coordenação das acções previstas no presente protocolo. Acordam, ainda, em avaliar, de forma conjunta, os alunos-formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.

#### Cláusula 8ª

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade, embora a colaboração ora protocolada não acarrete encargos financeiros para o Município da Nazaré.

#### Cláusula 9ª

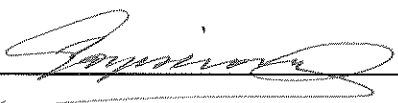
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### Cláusula 10ª

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa na data da conclusão dos respectivos estágios.

Alcobaça, 21 de Dezembro de 2010

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

